

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1539/86 (Reautuado em 12/6/90)

Interessado: Marcos Antônio Santini

Assunto: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Tópicos Avançados de Programação" na FT de Birigüí

Relator: Censº Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE nº 827/90 CTG "D" Aprovado em 10/10/90

Comunicado ao Pleno em 17/10/90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal de Ensino de Birigüí indica Marcos Antônio Santini para lecionar, a partir de 05/6/90, a disciplina "Tópicos Avançados de Programação" no Curso de Tecnólogo em Processamento de Dados, vinculada ao Departamento de Informática, em atendimento às necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

2. APRECIÇÃO:

O interessado, já proposto anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer CEE nº 1537/87 favorável à sua indicação para lecionar as disciplinas Introdução à Computação, Teoria Geral de Sistemas e Sistemas Operacionais, até o final do ano letivo de 1989, e o Parecer nº 0456/90 que o autorizou a dar continuidade a suas atividades docentes junto às disciplinas Introdução à Computação e Sistemas Operacionais, até o final do ano letivo de 1990.

Portador de diploma de bacharel em Administração de Empresas, expedido, em 1983, pela Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Lins, concluiu vários cursos na área da Informática, promovidos pela IBM do Brasil Ltda, Burroughs Eletrônica Ltda e Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A.

Freqüentou outros cursos de curta duração e participou de debates, seminários, treinamentos e semana de estudos referentes a seu campo de atuação profissional.

Lecionou, em 1985, como professor convidado, a disciplina Processamento de Dados para alunos dos cursos de Administração e Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Lins e, atualmente, além das atividades docentes desenvolvidas na Faculdade proponente, dedica-se à assessoria, planejamento e assistência em processamento de dados, como sócio, proprietário da empresa Soluções em Informática SC Ltda, em Lins.

3. CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, nos termos do art. 9º da Deliberação CEE nº15/89 , autoriza-se Marcos Antônio Santini a lecionar a disciplina "Tópicos Avançados de Programação", na Faculdade de Tecnologia da Fundação Municipal do Ensino de Birigüi, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art. 37 ,inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 04 de julho de 1990

a) Consº Ubiratan D'Ambrósio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros:

Raphaella Carrozzo Scardua , Roberto Moreira, Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 10.10.90

a) Consº Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente